



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 1 _____ AO PROJETO DE LEI Nº 97/2021

Art. 1º – O § 3º do art. 13 do Projeto de Lei nº 97/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – (...)

§ 3º – O valor dos tributos e, se for o caso, das parcelas correspondentes, alcançados pela moratória prevista neste artigo, que forem pagos nos prazos e na forma definida no § 1º, se sujeitarão apenas aos encargos calculados na forma do caput do art. 11.”

Belo Horizonte, 26 de abril de 2021.


Vereador Gabriel

SEM EFEITO

DIRLEG	FL.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei

Nº 97 / 2021

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

EM 28 / 104 / 21


Responsável pela distribuição